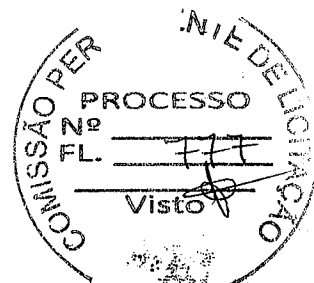




Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Feira Grande  
 Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 072400102020  
 Pregão Eletrônico nº 08/2020.  
 Ata de Registro de Preços nº 08.2-2020/PE.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flavio Rangel Apostolo Lira, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28779.013/0001-20.
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo, nº 154, Jaraguá, no município de Maceió no estado de Alagoas.
REPRESENTANTE LEGAL: Marina Sezini Zopelari, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 108.610.466-84, e inscrito na carteira de identidade nº 3979634-5 SEDS-AL, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 154, Jaraguá, no município de Maceió no estado de Alagoas
TELEFONE: (82) 98181-2365
EMAIL: <a href="mailto:zopelari@distribuidora@gmail.com">zopelari@distribuidora@gmail.com</a>

**ESPECIFICAÇÕES  
ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
4	<b>ACHOCOLATADO UHT:</b> Produto de primeira qualidade, do tipo líquido, acondicionado em embalagem tetrapak de 1 litro, contendo informações em sua embalagem como data de fabricação e validade, produto deverá apresentar validade de no mínimo 4 meses após a data da entrega, produto deverá está livre de avarias e fungos.	Valedourad o/ valedourado	Unidade	8.000	R\$ 2,875	R\$ 23.000,00



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Feira Grande  
 Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



19	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Características do produto: de boa qualidade, provinda de mandioca. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. <b>ANÁLISE DA ROTULAGEM:</b> deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Do sitio	Kg	500	RS 2,60	RS 780,00
21	<b>FEIJÃO FRADINHO:</b> Características do produto: grãos inteiros e íntegros, livres de impurezas. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. <b>Análise da rotulagem:</b> deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem plástica de 1 kg em fardos de 30 kg e validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Predileto/Pr edileto	Kg	1.000	RS 6,60	RS 6.600,00
31	<b>ÓLEO VEGETAL 900ML:</b> Características do produto: Refinado, à base de soja. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. <b>Análise da rotulagem:</b> deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem de polietileno de 900 ml em caixas com 20 unidades	Liza	Unidade	14.000	RS 7,78	RS 108.920,00
33	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA 100G:</b> obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Acondicionado em embalagem primária plástica transparente atóxica de 100g, com as informações nutricionais, data de fabricação, validade e identificação do lote. Processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	Canaã	Unidade	1.000	RS 0,56	RS 560,00
34	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA 100G:</b> obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Acondicionado em embalagem primária plástica transparente atóxica de 100g, com as informações nutricionais, data de fabricação, validade e identificação do lote. Processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	Canaã	Unidade	1.000	RS 0,56	RS 560,00
35	<b>POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA 100G:</b> obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Acondicionado em embalagem primária plástica transparente atóxica de 100g, com as informações nutricionais, data de fabricação, validade e identificação do lote. Processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	Canaã	Unidade	500	RS 1,11	RS 555,00

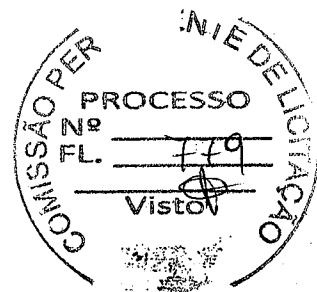
**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RS 140.975,00 (CENTO E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.  
 É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Feira Grande  
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil;
- Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa;
- As despesas serão cobertas pelas Lies Orçamentárias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

15.00 – Fundo Mun. de Educação;

0.100 – Fundo Mun. de Educação;

5.006 – PNAEF – Alimentação Escolar Fundamental;

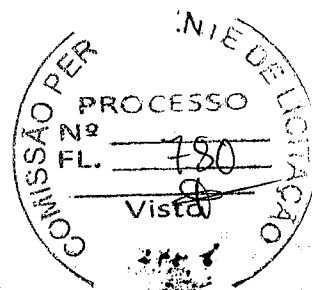
3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Feira Grande  
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

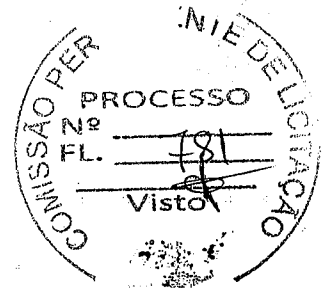
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- g) Multa:
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Feira Grande  
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 28 de Outubro de 2020.

  
Flávio Rangel Apostolo Lira – Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CONTRATANTE

  
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
Marina Sezin Zopelari – Sócio administrador  
CONTRADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_